



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

CONTRATO Nº. 003/2013.

Contrato Administrativo para "**LOCAÇÃO DE TRATORES**", que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **C. H. SERVIÇOS LTDA-ME**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa **C. H. SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.915.460/0001-51, Inscrição Estadual nº. 15.283.242-4 e Inscrição Municipal nº. 3.156, situada a Rua Luis Pimentel, nº. 76, Residencial Olga Moreira, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-487, representada pelo Sr. **HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 000.213.282-69 e RG nº. 5940731-PC/PA, residente e domiciliado a Rua Luis Pimentel, nº. 76, Residencial Olga Moreira, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-487, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00085** de **20 DE NOVEMBRO DE 2012**, devidamente homologado em **02 DE JANEIRO DE 2013**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES DE RODAS 4X2, 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM LÂMINA FRONTAL E 01 (UM) TRATOR DE PNEU COM CONCHA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ENTULHOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO DE NOSSA CIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013**, conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de **R\$ 529.848,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços executados e efetivados, acompanhados de relatórios mensais das funções desenvolvidas no período. As notas fiscais deverão ser atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

5.2 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6170 de 25 de Julho de 2007.

5.3 - O valor dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.

Julilson Antonio S. Picanco
Secretário Municipal de Urbanismo
Paragominas



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

5.4 - Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de **02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2013

Atividade 2.133 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

Classificação econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 529.848,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Da Contratada:

a) A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços prestados, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

b) Executar os serviços de acordo com a planilha fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

c) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2 - Da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;

b) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 - A contratante deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana e fora do horário comercial devendo comparecer no prazo de 48h ao local requisitado.

10.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

10.3 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

Jaílson Antônio S. Picanço
Secretário Mún. de Urbanismo
Prefeitura Mún. de Paragominas



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às cláusulas do contrato.

11.2 - Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

11.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo a mesma:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 - Fica nomeada através da Portaria n°. 002/2012 de 02 DE JANEIRO DE 2012, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS, cuja Prefeitura se apresenta como contratante e conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, determina o servidor **MARIA AUGUSTA DA SILVA** (Secretaria Municipal de Urbanismo) devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual desta Prefeitura.



CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei n°. 8.666/93;
- 13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

Odilson Antonio de Picanço
Secretário Mún. de Urbanismo
Prefeitura Mún. de Paragominas

[Assinatura]



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

4

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.

Paulo Pombo Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Humberto Sousa Lima Junior
C. H. SERVIÇOS LTDA-ME
HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
Contratada



Testemunhas: 1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

Odilson Antonio S. Picanço
Secretário Mún. de Urbanismo
Prefeitura Mún. de Paragominas



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00085
CONTRATO Nº. 003/2013

Maria Augusta da Silva
 Diretora de Departamento de Administração
 Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES DE RODAS 4X2, 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM LÂMINA FRONTAL E 01 (UM) TRATOR DE PNEU COM CONCHA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ENTULHOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO DE NOSSA CIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNITARIO	MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
1.0	Trator pesado de rodas 4x2 com carreta e capacidade para 04 toneladas. Obs: Trabalhando 08 horas/dia, durante 08 meses com combustível e lubrificante	03	R\$ 6.594,48	08	R\$ 19.783,44	R\$ 158.267,52
1.1	Trator pesado de rodas 4x2 com carreta e capacidade para 04 toneladas. Obs: Trabalhando 12 horas/dia, durante 04 meses com combustível e lubrificante	03	R\$ 7.144,56	04	R\$ 21.433,68	R\$ 85.734,72
2.1	Guarnições de apoio	06	R\$ 1.265,00	12	R\$ 7.590,00	R\$ 91.080,00
3.1	Trator de pneu com lâmina frontal	01	R\$ 8.115,22	12	R\$ 8.115,22	R\$ 97.382,64
4.1	Trator de pneu com concha	01	R\$ 8.115,26	12	R\$ 8.115,26	R\$ 97.383,12
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 529.848,00						

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.

Paulo Pombo Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante



Humberto Sousa Lima Junior
C. H. SERVIÇOS LTDA ME
HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
 Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

Odilson Antonio S. Picanço
 Secretário Mun. de Urbanismo
 Prefeitura Mun. de Paragominas



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00085
CONTRATO Nº. 003/2013

Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) TRATORES DE RODAS 4X2, 01 (UM) TRATOR DE PNEUS COM LÂMINA FRONTAL E 01 (UM) TRATOR DE PNEU COM CONCHA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ENTULHOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ESGOTO DE NOSSA CIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS
EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES

- ✓ **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** tratores pesados de rodas 4x2 com capacidade p/ 04 toneladas, trator de pneu com lâmina frontal e trator de pneu com concha;
- ✓ **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** 03 (três) tratores pesados 4x2, motor 04 cilindros, quatro marchas à frente, uma marcha à ré e demais componentes para a perfeita utilização do trator, 60 a 80 HP
- ✓ **QUANTIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÃO SER CONTRATADOS POR SUBITEM:**
 - 03 tratores pesados de roda 4x2 com capacidade p/ 04 toneladas;
 - 01 trator de pneu com lâmina frontal;
 - 01 trator de pneu com concha.

A contratação se dará: O 1º veículo (caminhão truck/10.000 litros) será contratado por 12 meses, sendo 08 (oito) meses com trabalho de 08 (oito) horas diárias e 04 (quatro) meses com trabalho de 12 (doze) horas diárias. O 2º veículo (caminhão truck/10.000 litros) será contratado por 12 meses, sendo 08 (oito) meses com trabalho de 08 (oito) horas diárias e 04 (quatro) meses com trabalho de 12 (doze) horas diárias

- ✓ **UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA:** EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO: cinto de segurança e extintor necessários para a segurança do motorista e do veículo;
- ✓ **NORMAS DE TRABALHO (para todos os itens):** A jornada de trabalho diária e os horários serão designados conforme a programação de serviços prévios elaborados pela SEMUR, de 2ª a 6ª feiras de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, no sábado, horário de 07:00h as 11:00h. Nos últimos 04 (quatro) meses, no horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 22:00h, para os 03 (três) tratores, incluindo domingos e feriados, quando solicitados em decorrência de situação de emergência.
- ✓ **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 1. Combustível e óleo do motor utilizados nos tratores ficarão a cargo da Contratante (80 litros semanais por trator);
 2. Todas as despesas com equipamentos, peças, inclusive alinhamento e balanceamento correrão por conta da Contratada;
 3. O serviços de borracharia fica a cargo da contratada;
 4. O trator deverá ser acompanhado com carreta, com capacidade de 04 toneladas para execução dos serviços;
 5. Os casos omissos ficarão a critério da contratante para esclarecimentos e diimír dúvidas

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.

Paulo Pombo Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Humberto Sousa Lima Junior
C. H. SERVIÇOS LTDA-ME
HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
Contratada

Edilson Antônio S. Pizango
Edilson Antônio S. Pizango
Secretário Mun. de Urbanismo
Prefeitura Mun. de Paragominas

Testemunhas: 1. _____

2. _____